



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

PARECER Nº 019/2015

PROCESSO Nº 067/2015

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Econômica, Projeto de Lei nº 56/2015, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bento Gonçalves que “ **ESTENDE PERCENTUAL DE REVISÃO GERAL AO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E VEREADORES**”.

O presente Projeto de Lei visa conceder a partir de 1º de abril de 2015 ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores, revisão geral de 4,21% (quatro vírgula vinte e um por cento) concedido aos servidores municipais.

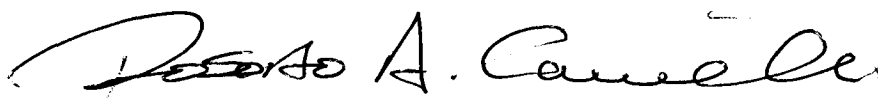
As Leis nº 5.504 e 5.505, de 02 de agosto de 2012, preveem que os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores, serão reajustados, por meio de lei específica, na mesma data e no mesmo índice em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do Município, de que trata o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

As despesas decorrentes desta lei correrá à conta de recursos do orçamento vigente, em dotações orçamentárias próprias.

Portanto, do ponto de vista econômico, não vemos impedimentos para a tramitação e votação da matéria.

É o parecer.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, 17 de abril de 2015.


Econ. ROBERTO A. CAINELLI
Corecon-RS 7836

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
22.04.2015
ÀS ...8:40... Horas
Ass.: 